

forme Memorando n.º 1165/2024 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; Considerando ainda, Memorando n.º 1165/2024/DETRAN – CONCREDE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

Resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com Nome Fantasia Centro de Formação de Condutores Santos e Razão Social Almeida Lima Ltda, CNPJ nº 00.118.409/0002-04, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Porto Acre/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 18 de setembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de outubro de 2024.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 1117, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE: Art. 1º – Designar a servidora Waleria Cristina Lopes Lima, para responder como Chefe de Divisão de Transporte do IAPEN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2024.

Registre-se, e

Publique-se, e

Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva  
Presidente do Iapen/AC  
Decreto n.º. 7.561-P, de 05/08/2024

PORTARIA IAPEN Nº 1118, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE: Art. 1º – Exonerar o servidor Tarso de Souza Costa, matrícula nº 9166254-2, da função de Chefe de Divisão de Transporte do IAPEN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2024.

Registre-se, e

Publique-se, e

Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva  
Presidente do Iapen/AC  
Decreto n.º. 7.561-P, de 05/08/2024

Portaria IAPEN Nº 1123, DE 02 DE outubro DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos com elaboração do Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2024.

RESOLVE:

1. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2024, designada pela Portaria n.º 918, de 23 de agosto de 2024, Diário Oficial do Estado n.º 13.848, em 27 de agosto de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, consoante Memorando nº 493/2024/IAPEN – CORREG (0012679816).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2024.

Registre-se

Publique-se, e

Cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA  
Presidente – Iapen  
Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

EXTRATO DA PORTARIA IAPEN Nº 1119, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 095/2022 (SEI n.º0011431169 ), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual n.º. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa SOLU'S ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.255/0001-96, endereço: BR-364 KM 28, Centro, Bujari/AC.

Gestor Titular: Paulo Renato Noronha Dantas Matrícula: 9223584-2 – E-mail: paulo.noronha@ac.gov.br;

Gestor Suplente: Thiago Tadeu da Silva – Matrícula: 9235272-2 – E-mail: thiago.tadeu@ac.gov.br;

Fiscal Titular: Ivanilton Almeida da Silva Junior – Matrícula.: 9596070-1 – E-mail: ivanilton.almeida@ac.gov.br;

Fiscal Suplente: Gustavo Rocha Veras – Matrícula.: 9595805-1 – E-mail: gustavo.veras@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

ASSINA, Marcos Frank Costa e Silva, Presidente do IAPEN/AC

Portaria IAPEN Nº 1001, DE 11 DE setembro DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo, acerca da carreira da Polícia Penal, com atribuições previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 53/2019, Lei de Execuções Penais e em legislações específicas;

1 – DA REALIZAÇÃO

O Instituto de Administração Penitenciária abre Concurso Público para a criação do Hino da Polícia Penal do Estado do Acre – PPAC.

2 – DO OBJETO

Este edital tem por objeto, a escolha do Hino da Polícia Penal do Estado do Acre – PPAC, nos termos presente Edital

3 – DOS OBJETIVOS

3.1. Eleger o Hino que represente a PPAC;

3.2. Promover os feitos e glórias da PPAC, proclamar suas peculiaridades institucionais e históricas;

3.3. Promover a participação dos Policiais Penais;

3.4. Estimular o senso cívico e a autoestima dos Policiais Penais;

3.5. Estimular o talento e a criação artística como forma de valorização da PPAC;

3.6. Promover os fatos históricos de criação, a identidade, a missão, a visão, os objetivos e os valores

3.7. Difundir e estimular o conhecimento sobre as artes de compor e interpretar Hinos no âmbito da

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Qualquer Policial Penal;

4.2. Poderão participar deste concurso os servidores públicos efetivos que

compõem a Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP (da ativa ou aposentados), que se inscrevem nesse edital, desde que atendam as exigências específicas no regulamento;

4.3. É vedada a participação dos componentes da Comissão Organizadora para a escolha do Hino da PPAC e Conselheiros participantes da Comissão da Organização e Julgamentos;

4.4. Cada concorrente poderá participar apenas com um trabalho;

4.5. Será admitida a coautoria devendo esta constar expressamente na ficha de inscrição.

#### 5 – DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e individual, de acordo com o que estabelece o Regulamento do Concurso, e será realizada por meio do Site: [iapen.ac.gov.br/hino/](http://iapen.ac.gov.br/hino/);

5.2. O trabalho deverá ser entregue no ato da inscrição, no período de 06 de outubro de 2024 a 01 de dezembro de 2024;

5.3. A inscrição será realizada mediante preenchimento de formulário eletrônico, com letra, cifra e/ou partitura em formato PDF e melodia em formato de áudio digital;

5.4. Cada autor deverá inscrever apenas uma composição destinada ao “CONCURSO PARA A ESCOLHA DO HINO DA POLÍCIA PENAL DO ACRE – PPAC”;

5.5. O concorrente participante deverá preencher a ficha de inscrição no: [iapen.ac.gov.br/hino/](http://iapen.ac.gov.br/hino/);

5.5.1 No caso de coautoria todos os participantes deverão estar listados no sub item da ficha de inscrição, que será utilizado como identificação;

5.6. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente nesta Instituição.

#### 6 – DA ENTREGA DO TRABALHO

6.1. Não haverá tolerância para inscrições fora do prazo estipulado no item

6.2. A entrega da letra cifrada do hino supre a exigência da entrega da partitura.

#### 7 – DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

7.1. O participante deverá encaminhar a letra, a partitura e a gravação, destinado ao “CONCURSO PARA A ESCOLHA DO HINO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO AC – PPAC”.

#### 8 – DA COMPOSIÇÃO DO HINO

8.1. Na gravação de demonstração será admitida apenas à execução vocal com acompanhamento de Piano forte, Teclado com registro de Gran Piano ou violão;

8.2. A tonalidade da melodia deve ser adequada à execução vocal por vozes masculinas e femininas;

8.3. O autor trabalhará com tema relacionado à PPAC e a composição poética musical focalizará os fatos históricos de criação, identidade, missão, visão, os objetivos e os valores da PPAC;

8.3.1. Não necessariamente letra e música tenham que ser do mesmo autor, desde que ambas sejam inéditas;

8.4. A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua

pátria (português brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do(s) participante(s) quanto a sua autoria;

#### 9 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

9.1. A Comissão Organizadora que avaliará e escolherá o Hino vencedor, será composta pelo:

a) Presidente do Iapen;

b) DIROP;

c) DIPLAG;

d) DIRES;

e) Conselho de Segurança.

f) Representante da SEJUSP.

#### 10 – DO JULGAMENTO

10.1. Para efeito de julgamento, serão considerados:

10.1.2. A originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo, a singularidade da música e a representação da PPAC;

10.1.3. O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo 03 (três) minutos e no máximo 05 (cinco) minutos;

10.1.4. Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

10.1.5. Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no item 8.4;

10.1.6. Como composição musical original e inédita aquela que não seja plágio e não tenha sido editada, gravada e apresentada em público até este concurso;

10.2. O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por 05 (cinco) membros, que poderão solicitar auxílio a convidados de reconhecido saber no âmbito musical e/ou literário;

10.3. A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

10.4. Para avaliar os trabalhos, a Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este edital e seu regulamento;

10.5. A Comissão Julgadora informará a todos os participantes do CONCURSO PARA A ESCOLHA DO HINO DA PPAC o resultado oficial fevereiro de 2025.

10.6. O trabalho selecionado e julgado será divulgado no site oficial da PPAC.

#### 11 – DA PREMIAÇÃO

11.1. Ao vencedor do concurso será concedido “Elogio na ficha funcional”;

11.2. Entrega de Placa de Honraria;

11.2. O prêmio será entregue na sede da PPAC em solenidade agendada depois de cumprido o prazo de recurso e conforme conveniência da PPAC.

#### 12 – DOS RECURSOS DOCUMENTO ORIGINAL

Após a divulgação do resultado, decorrerá prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal e fundamentada de quaisquer questionamentos, findo o qual não haverá qualquer possibilidade de recurso.

#### 13 – DO DIREITO AUTORMAL

13.1. O(s) autor(es) do trabalho vencedor cederá(ão) ou cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado à PPAC, que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado.

#### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A PPAC e a Comissão Organizadora do Concurso para a escolha do hino, poderão determinar a realização de um novo concurso caso nenhum dos trabalhos apresentados seja selecionado pela Comissão Julgadora;

14.2. A inobservância deste edital, por parte de qualquer participante, implicará a desclassificação imediata;

14.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

14.4. Os originais das obras e respectiva documentação dos trabalhos premiados ficarão à disposição dos seus autores, ou representantes devidamente autorizados, no endereço constante no item 5.1, por um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação dos resultados. Após esse prazo, os originais e documentação não reclamados serão eliminados. O Instituto de Administração Penitenciária não se compromete em remeter aos concorrentes os trabalhos recebidos. A exceção refere-se aos originais da obra vencedora do concurso, que farão parte dos acervos bibliográficos e patrimonial da Instituição.

15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e Cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente – Iapen

Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024